MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL
Instituído pela Lei Municipal 1834 de 29 de JUNHO 2022
www.domsilverio.mg.gov.br
Ano V – Nº 0405– Dom Silvério, terça-feira, 10 de novembro de 2026

DECRETO N. º 664, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026: Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária urbana e fixa a modalidade da Reurb-S nos núcleos urbanos informais denominados "São Geraldo 01", "São Geraldo 02", "São Geraldo 03", "São Geraldo 04", "São Geraldo 05", "São Geraldo 06", "São Geraldo 07", "São Geraldo 08", "São Geraldo 09" e "São Geraldo 10", no município de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, e §2º do inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como no artigo 14, inciso I, da referida lei, CONSIDERANDO os levantamentos socioeconômicos realizados nos Núcleos Urbanos informais denominados "SÃO GERALDO 01", "SÃO GERALDO 02", "SÃO GERALDO 03", "SÃO GERALDO 04", "SÃO GERALDO 05", "SÃO GERALDO 06", "SÃO GERALDO 07", "SÃO GERALDO 08", "SÃO GERALDO 09" e "SÃO GERALDO 10", através dos quais foi possível classificar os beneficiários da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) como sendo população de baixa renda, conforme disposto no artigo 1º, §2º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981; CONSIDERANDO o direito constitucional à propriedade e o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de garantir a inclusão social e a segurança jurídica aos moradores das referidas localidades; DECRETA: Art. 1º - Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos Núcleos Urbanos informais denominados "SÃO GERALDO 01", "SÃO GERALDO 02","SÃO GERALDO 03", "SÃO GERALDO 04", "SÃO GERALDO 05", "SÃO GERALDO 06", "SÃO GERALDO 07", "SÃO GERALDO 08", "SÃO GERALDO 09" e "SÃO GERALDO 10", devendo a comissão instituída tomar as providências necessárias para a abertura e tramitação do referido procedimento, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017. Art. 2º - Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) a regularização dos Núcleos Urbanos informais "SÃO GERALDO 01", "SÃO GERALDO 02", "SÃO GERALDO 03", "SÃO GERALDO 04", "SÃO GERALDO 05", "SÃO GERALDO 06", "SÃO GERALDO 07", "SÃO GERALDO 08", "SÃO GERALDO 09" e "SÃO GERALDO 10", em razão da comprovação de que os beneficiários se enquadram como população de baixa renda, conforme os levantamentos socioeconômicos realizados. Art. 3º - A classificação mencionada no artigo anterior tem como objetivo assegurar o direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor dos beneficiários aos quais for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas. Art. 4º - Nos termos do artigo 13, inciso X, da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados à Reurb-S: I - O primeiro registro da Reurb-S, que confere direitos reais aos seus beneficiários; II - O registro da legitimação fundiária; III - O registro do título de legitimação de posse e sua conversão em título de propriedade; IV - O registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada; V - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados; VI - A aquisição do

Esse documento foi assinado por Fabiola Custodio Lana. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate/4LEK5-F7EL4-RYTMW-ALSYX

primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S; VII - O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e VIII - O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se, publique-se. **José Bráulio Aleixo Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

Documento publicado no quadro de Avisos
Do Saguão da Prefeitura.

Data: 10 / 11 /2026.

Pela Prefeitura

DECRETO N. º 665, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026: Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para regularização fundiária urbana e fixa a modalidade da Reurb-S nos núcleos urbanos informais denominados "São Geraldo 11", "São Geraldo 12" e "São Geraldo 13", “centro 01”, “centro 02”, “centro 03” e “centro 04” no município de Dom Silvério, Estado de Minas Gerais. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no artigo 30, inciso I, e §2º do inciso II, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017, bem como no artigo 14, inciso I, da referida lei, CONSIDERANDO os levantamentos socioeconômicos realizados nos Núcleos Urbanos informais denominados "SÃO GERALDO 11", "SÃO GERALDO 12" e "SÃO GERALDO 13", “CENTRO 01”, “CENTRO 02”, “CENTRO 03” e “CENTRO 04”, através dos quais foi possível classificar os beneficiários da Regularização Fundiária Urbana (Reurb) como sendo população de baixa renda, conforme disposto no artigo 1º, §2º, inciso I, do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho de 1981; CONSIDERANDO o direito constitucional à propriedade e o exercício de sua função social, pautado também pelo princípio da dignidade da pessoa humana, com o objetivo de garantir a inclusão social e a segurança jurídica aos moradores das referidas localidades; DECRETA: Art. 1º - Fica determinada a instauração de Procedimento Administrativo para a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) nos Núcleos Urbanos informais denominados "SÃO GERALDO 11", "SÃO GERALDO 12" e "SÃO GERALDO 13", “CENTRO 01”, “CENTRO 02”, “CENTRO 03” e “CENTRO 04” ", devendo a comissão instituída tomar as providências necessárias para a abertura e tramitação do referido procedimento, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017. Art. 2º - Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) a regularização dos Núcleos Urbanos informais "SÃO GERALDO 11", "SÃO GERALDO 12" e "SÃO GERALDO 13", “CENTRO 01”, “CENTRO 02”, “CENTRO 03” e “CENTRO 04” em razão da comprovação de que os beneficiários se enquadram como população de baixa renda, conforme os levantamentos socioeconômicos realizados. Art. 3º - A classificação mencionada no artigo anterior tem como objetivo assegurar o direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor dos beneficiários aos quais for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas. Art. 4º - Nos termos do artigo 13, inciso X, da Lei Federal nº 13.465/2017, ficam isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes

Esse documento foi assinado por Fabiola Custodio Lana. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate/4LEK5-F7EL4-RYTMW-ALSYX

MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL
Instituído pela Lei Municipal 1834 de 29 de JUNHO 2022
www.domsilverio.mg.gov.br
Ano V – Nº 0405– Dom Silvério, terça-feira, 10 de novembro de 2026

atos registrais relacionados à Reurb-S: I - O primeiro registro da Reurb-S, que confere direitos reais aos seus beneficiários; II - O registro da legitimação fundiária; III - O registro do título de legitimação de posse e sua conversão em título de propriedade; IV - O registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada; V - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados; VI - A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S; VII - O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e VIII - O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se, publique-se. **José Bráulio Aleixo Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVERIO

Documento publicado no quadro de Avisos
Do Saguão da Prefeitura.

Data: 10 / 11 /2026.

Pela Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 001/2026 EDITAL 002/2026: A banca organizadora Fronte Concursos e Projetos LTDA, com aquiescência da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital nº 001/2026, da forma que se segue: ONDE SE LÊ: CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO, REQUISITOS E TAXAS. CARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL VAGAS SALÁRIO INICIAL TIPOS DE PROVA REQUISITOS EXIGIDOS TAXA DE INSCRIÇÃO Agente Comunitário de Saúde 40 1 + CR R$ 1621,00 Prova Objetiva Ensino Médio completo e residir na respectiva área de atuação. R$ 60,00 LEIA-SE: CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO, REQUISITOS E TAXAS. CARGO CARGA HORÁRIA SEMANAL VAGAS SALÁRIO INICIAL TIPOS DE PROVA REQUISITOS EXIGIDOS TAXA DE INSCRIÇÃO Agente Comunitário de Saúde 40 1 + CR R$ 3242,00 Prova Objetiva Ensino Médio completo e residir na respectiva área de atuação. R$ 60,00 Dom Silvério, 10 de Novembro de 2026 Everton Alves Lopes Diretor Adjunto Fronte Concursos e Projetos

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO: Publicação de extrato de Aditivo ao Contrato nº 052/2021- LEI 8.666/1993- Pregão Presencial nº 019/2020- Processo Licitatório nº 031/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-Processo nº 031/2020- Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias, para a nova data de 27 de dezembro de 2026, e, ainda, o acréscimo quantitativo de 14 (quatorze) funcionários ao quadro da execução contratual, sendo 10 (dez) funcionários para atendimento dos serviços de limpeza urbana, totalizando 2.200 (duas mil e duzentas) horas mensais, e 4 (quatro) funcionários para atendimento dos serviços de limpeza e conservação de bens tombados e inventariados pelo Município, totalizando 880 (oitocentas e oitenta) horas mensais, elevando o quantitativo contratual de 14 (quatorze) para 28 (vinte e oito) funcionários e a jornada total mensal de

Esse documento foi assinado por Fabiola Custodio Lana. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate/4LEK5-F7EL4-RYTMW-ALSYX

MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL
Instituído pela Lei Municipal 1834 de 29 de JUNHO 2022
www.domsilverio.mg.gov.br
Ano V – Nº 0405– Dom Silvério, terça-feira, 10 de novembro de 2026

3.080 (três mil e oitenta) horas. Em razão do acréscimo quantitativo, o valor do contrato fica alterado, passando a vigorar no montante mensal estimado de R$ 148.529,65 (cento e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), considerando o valor unitário reequilibrado de R$ 24,11 (vinte e quatro reais e onze centavos) por hora, constante da planilha de custos e composição de preços anexa ao Termo Aditivo nº 001/2026, e valor total estimado, para todo o período da prorrogação (12/11/2026 a 27/11/2026), de R$ 222.794,48 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao período integral de 45 (quarenta e cinco) dias, apurado proporcionalmente ao valor mensal estimado. Contratado: CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.736/0001-30, residente à Rua Prefeito Geraldo Braz, n° 353, Centro, Guaraciaba de MG, CEP 35.436-000. O Secretário de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, certifica, para fins de cumprimento no art. 94 § I da Lei 14.133/2021. Por representar a verdade, firmo o presente. Dom Silvério, 09 de novembro de 2026. Leonardo Martins da Silva, Secretário de Finanças e Administração.

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA: Publicação de Extrato de Aditivo de Prorrogação Ata de Registro de Preço nº 142/2025 - LEI 14.133/2021- Processo Licitatório nº 123/2025- Pregão Eletrônico- nº 029/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-Processo nº 123/2025- Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 142/2025 do dia 04/11/2026 até 30/08/2027, referente fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Dom Silvério. Contratado. WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 21.856.981/0001-43, sediado Rua Jackson Passos, nº 88- Bairro Goiânia – Belo Horizonte-- Minas Gerais. O Secretário de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, certifica, para fins de cumprimento no art. 94 § I da Lei 14.133/2021. Por representar a verdade, firmo o presente. Dom Silvério, 04 de novembro 2026. Leonardo Martins da Silva, Secretário de Finanças e Administração.

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA: Publicação de Extrato de Aditivo de Prorrogação Ata de Registro de Preço nº 136/2025 - LEI 14.133/2021- Processo Licitatório nº 123/2025- Pregão Eletrônico- nº 029/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO-Processo nº 123/2025- Objeto: Prorrogação da Ata de Registro de Preço nº 136/2025 do dia 05/11/2026 até 30/08/2027, referente fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Dom Silvério. Contratado. e MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 25.275.318/0001-06, sediado Rua Ceno e vinte, nº 216- Bairro Conjunto Santa Maria- Timoteo- Minas Gerais- C.E.P : 35.180-140. O Secretário de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, certifica, para fins de cumprimento no art. 94 § I da Lei 14.133/2021. Por representar a verdade, firmo o presente. Dom Silvério, 05 de novembro 2026. Leonardo Martins da Silva, Secretário de Finanças e Administração.

Assinado digitalmente por:
Fabiola Custodio Lana
CPF: ***.605.866-**
Certificado emitido por AC DOM SILVERIO
Data: 10/11/2026 16:38:44 -03:00

Esse documento foi assinado por Fabiola Custodio Lana. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate/4LEK5-F7EL4-RYTMW-ALSYX

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 4LEK5-F7EL4-RYTMW-ALSYX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Fabiola Custodio Lana (CPF ***.605.866-**) em 10/11/2026 16:38

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate/4LEK5-F7EL4-RYTMW-ALSYX

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate